

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Licitação- TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023

PROCESSO Nº 004/2023

A Câmara Municipal de Capanema, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº013/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, hora e local indicados realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na **forma de execução indireta, sob o regime de empreitada, tipo técnica e preço**, conforme descrição contida nesse edital e nos seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, à lei complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas nesse edital e seus anexos.

Data da entrega e abertura dos envelopes: 29 de dezembro de 2023.

Horário: 09:00 (09 horas – horário local)

Endereço: RUA DJALMA DUTRA, 101 - CENTRO - CAPANEMA-PA

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para Reforma e Manutenção Predial conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais anexos desde Edital.

2.0 – DO VALOR

2.1 – O valor estimado para a execução do Objeto é de R\$ 401.279,22(quatrocentos e um mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos).

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Capanema:

Elemento de despesa: 2.002 - Manutenção do Poder legislativo

Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00 obras e instalações

4.0 – DOS PRAZOS

4.1 – O prazo de execução do objeto desta licitação será de 360 (trezentos e sessenta) **dias corridos**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços ou da Autorização para início dos serviços.

4.2 – O prazo do contrato decorrente desta licitação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) **dias corridos**, contados da sua assinatura, podendo tal ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8666, de 1993.

5.0 – DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

5.1 – Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante desse edital, independente de transcrição, são as seguintes:

ANEXO 1 – Minuta do contrato;

ANEXO 2 – Modelo de proposta;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 3 – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

ANEXO 4 – Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação;

ANEXO 5 — Modelo de Declaração de Microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

ANEXO 6 – Modelo do Quadro de Quantitativos e Preços;

ANEXO 7 – Modelo do Quadro de Composição da Taxa de BDI;

ANEXO 8 – Modelo do Quadro de Composição da Taxa de Encargos Sociais;

ANEXO 9 – Modelo de Cronograma Físico-financeiro;

ANEXO 10 – Modelo de carta de credenciamento;

ANEXO 11 - Termo de Referência;

6.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no **ANEXO 10** do presente edital, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

6.3 - Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

6.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.6 – O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

7.2 - - Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

7.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Capanema ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- d) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

7.4 – DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

7.5 - As Microempresas E as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).

7.6 - Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.

7.7 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8 – As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

7.9 – Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.0 - A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1 – Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

8.2 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.3 - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.4 - Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE 01), e a proposta de preços (ENVELOPE 02), que deverão ser entregues separadamente, em papel A4, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

CPL – Comissão Permanente de Licitação
Envelope A- Documentos de Habilitação
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA
Tomada de Preços nº 001/2023 CMC-PA
Razão Social e nº do CNPJ/MF Do Licitante
Data: 29/12/2023

CPL – Comissão Permanente de Licitação
Envelope B- Proposta Comercial
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PA
Tomada de Preços nº 001/2023 CMC-PA
Razão Social e nº do CNPJ/MF Do Licitante
Data: 29/12/2023

8.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6 - O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e de classificação - proposta técnica e proposta de preço - deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente executará o objeto desta licitação.

8.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.0 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº01)

9.1 - Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.2– DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1- Para habilitação fiscal a empresa deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), estadual e Municipal da sede do licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.2 - As declarações que não indicarem expressamente o prazo de validade serão consideradas o prazo de 30 dias.

9.2.3 – Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.2.3.1 – Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3.2- A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação do certame.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 – A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de protesto, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2). As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

b.3). Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

b.4). Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira, Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo referido Órgão.

c) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

SG =
Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC =

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ativo Circulante

Passivo Circulante

d) Comprovação do recolhimento da garantia da proposta, conforme disposto no item 10.0 deste Edital;

9.4 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 A habilitação técnica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Inscrição ou registro no Conselho de Engenharia e Agronomia-CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU da sede da licitante;

b) Atestado (s), em nome da Empresa Licitante e dos profissionais responsáveis, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado (s) nas entidades profissionais competentes, com as características especificadas para o objeto desta licitação;

b.1) O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

b.1.2) Nome do contratado e do contratante

b.1.3) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)

b.1.4) Localização dos serviços

b.1.5) Serviços executados (Discriminação e quantidade dos serviços executados).

c) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Cível detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CREA ou CAU do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação.

d) Declaração de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o(s) profissional(s) responsável(es) técnico(s) indicado(s) na alínea “c”, deste subitem, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão contratante;

9.5 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.5.1 – Para habilitação, também, deverá ser entregue:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital, ou seja, ANEXO 3;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b)** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- c)** As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto Estadual nº 32.056, de 2011, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, ANEXO 5, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.
- c.1)** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- c.2)** Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto Estadual nº 32.056, de 2011.

10.0 - DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

10.1 - No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:

10.1.1 - A PROPOSTA, que deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante, conforme ANEXO 2, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente assinadas pelo seu representante legal.

10.1.2 - O QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, conforme ANEXO 6, elaborado em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em R\$ (REAIS) correspondente a data da apresentação, conforme modelo.

10.1.2.1 - Nesse quadro, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

10.1.2.2 - Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

transcrição. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc), quando a lei assim os exigir.

10.1.2.3 - Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida “verba” ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.

10.1.2.4 - Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária da **CMC**.

10.1.3 - QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI (Bônus e Despesas Indiretas) - será apresentada a composição dos percentuais utilizados, preferencialmente, adotando a metodologia do CREA/PA e conforme modelo apresentado no ANEXO 7 deste Edital.

10.1.4 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS, conforme modelo do ANEXO 8, detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, preferencialmente, adotando a metodologia do CREA/PA

10.1.4.1 - Caso seja adotada a taxa de encargos sociais do SINAPI (ou SEDOP) será dispensada a apresentação desse documento, entretanto, na planilha orçamentária deve constar, explicitamente, o valor da taxa adotada e a informação de que é a do SINAPI (ou SEDOP).

10.1.5 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme modelo do **ANEXO 9**, demonstrando:

10.1.5.1 - Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.

10.1.5.2 - Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;

10.1.5.3 - Valores mensais do faturamento previsto;

10.1.5.4 - Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

10.2 – A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

10.3 - Os documentos, referentes aos itens 14.1.2 a 14.1.5 deste Edital, deverão ser apresentados contendo o nome da concorrente, identificação do signatário com menção explícita do título do responsável técnico e respectiva assinatura, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14.

10.4 - Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

10.4.1 - Ao elaborar sua Composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema SINAPI/CAIXA.

10.4.1.2 - No caso dos sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

11.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

11.1.1 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados.

11.1.2 – Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

11.2 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

11.3 - A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

11.3.1 - O conteúdo do envelope será rubricado pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

11.4 - A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item 9.0 deste Edital.

11.4.1 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

11.4.1.1 - Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e o Envelope nº 02 , rubricado externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

11.2 - Ao licitante inabilitado será devolvido os respectivo Envelopes nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

11.3 - A CPL, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

11.4 - Concluída a fase de habilitação, serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preços somente dos licitantes classificados, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.5 - A COMISSÃO, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

11.6 - Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas apontadas no ato de desclassificação.

11.7 - Divulgado o resultado de julgamento e classificação das propostas de preços, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL.

11.8- Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a sua desclassificação, procedendo-se a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas de preços na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.

11.8.1 - Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal.

11.9 - Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos licitantes e membros da COMISSÃO, ficarão em poder do seu Presidente até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes.

12.0 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Será considerado inabilitado o licitante que:

12.1.1 - Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

12.2 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.0 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1 - Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância ao disposto no artigo 46, §2º da Lei nº 8.666/93, com base na documentação apresentada nos envelopes 01, Habilitação, e 02, Proposta de Preços e de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.2 - Durante a análise das propostas, a COMISSÃO poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinente às respectivas propostas.

13.3 - Caberá à COMISSÃO, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte do órgão licitante.

13.4 - Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte forma: havendo discrepância entre os preços unitários e os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total. Havendo divergência entre o valor em cifras e o por extenso, prevalecerá esse último.

13.5 - É de responsabilidade do licitante, a informação de quaisquer alíquotas de impostos. No caso de se constatar omissão da informação das alíquotas de quaisquer dos impostos incidentes, a COMISSÃO considerará que os preços contemplam esses impostos nas alíquotas definidas por lei.

13.5.1 - Com relação à aplicação dos impostos, será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas, independente da época do fato gerador do imposto. As alterações de legislação pertinentes aos impostos aplicáveis, ocorridas após a data de apresentação das propostas e antes da divulgação do resultado, serão consideradas pela COMISSÃO no julgamento da proposta.

13.6.2 - Na hipótese de igualdade de condições entre duas ou mais propostas serão observadas as disposições do Parágrafo 2º, do Artigo 3º, da Lei 8.666/93.

13.7 - A fim de facilitar a análise, avaliação e comparação das Propostas, a Comissão poderá, se necessário, solicitar esclarecimentos sobre a(s) Propostas(s). A solicitação e a resposta serão feitas sempre por escrito. Os esclarecimentos apresentados não poderão, em qualquer hipótese, constituir-se em alteração de quaisquer das condições da Proposta.

13.8 - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

13.9 - Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

13.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.9.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

13.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

13.9.4 - Apresentar valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pelo órgão licitante;

13.9.5 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

13.9.6 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.9.6.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

II. Valor orçado pela Administração.

13.9.6.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 7 (sete) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

13.9.7 - Não apresentarem tempestivamente as composições de custos, quando solicitadas pela COMISSÃO.

13.9.8 - Apresentar, na composição de seus preços:

I. Taxa de Encargos Sociais e/ou taxa de BDI com valores maiores do que as do órgão licitante;

II. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

III. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

13.10 - Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a preferência de contratação será dada a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), operacionalizado do seguinte modo:

13.10.1 - Ocorre empate quando a ME ou EPP apresentar proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta;

13.10.2 - Havendo 02 (duas) ou mais propostas de ME ou EPP com propostas de até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, e cujos valores sejam equivalentes, será realizado sorteio entre elas a quem se assegurará o direito de apresentar a melhor oferta (de acordo com artigo 45, III da Lei Complementar 123/06) e seguintes;

13.10.3 - A ME ou EPP melhor classificada ou assim definida em sorteio, conforme alínea “b” anterior será convidada a apresentar proposta melhor do que a primeira classificada e, neste caso, terá o objeto adjudicado, considerada a sua nova proposta, necessariamente melhor do que aquela anteriormente classificada;

13.10.4 - Recusando-se a apresentar nova proposta, será convidada a 2ª (segunda) ME ou EPP melhor classificada para exercer o direito descrito na alínea “c” acima; e,

13.10.5 - Se nenhuma ME ou EPP com proposta empatada com a melhor proposta exercer o direito que lhe é assegurado nos termos da alínea “c” supra, o objeto será adjudicado ao licitante que apresentou a melhor proposta.

13.11 - Verificada a situação do item 13.10.4 anterior, se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, realizado em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, a fim de que se obtenha a ordem de classificação dos licitantes.

13.11 – Após apurado o resultado, o mesmo será divulgado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Divulgado o resultado final da Licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.

14.2 – Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno, serão obedecidas às regras previstas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.0 – DO CONTRATO

15.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 07 (Sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

15.1.2 – Antes da assinatura do contrato, a contratada apresentará o visto do CREA/PA, quando sediada em outro Estado.

15.2 – As empresas, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

15.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

15.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.5 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada á época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

16.0 – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

16.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.3 – A regularidade do pagamento, quando efetuado diretamente a subcontratada, decorrerá da comprovação dos seguintes procedimentos:

16.3.1 - Contratado deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do (s) pretendente (s) subcontratado (s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;

16.3.2 - Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios da Contratante, deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência;

16.3.3 - Subcontratante e subcontratada deverão celebrar o contrato de subcontratação, no qual a Contratante comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe, e, ainda:

16.3.3.1 - A previsão do pagamento direto ao subcontratado, dos valores referentes à parcela objeto da subcontratação;

16.3.3.2 - A ressalva expressa de que o pagamento direto não afeta a disciplina jurídica da subcontratação, conforme erigida no art. 72 da Lei nº 8.666/93, não caracterizando sub-rogação, e reiterando-se que o Contratado permanece responsável pelo cumprimento de suas obrigações contratuais e legais perante a Contratante, limitando-se a referida disposição ao aspecto financeiro do contrato, estritamente nos limites e para os fins da subcontratação autorizada;

16.3.4 - O Contratado e Contratante deverão formalizar termo aditivo ao contrato, cujo extrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial, na forma da Lei, o qual terá por escopo a alteração contratual processada por via da subcontratação, com apostilamento da publicação do extrato no contrato, conforme artigos 60, 61 e 65 da Lei nº 8.666/93;

16.3.5 - Formalizados tais instrumentos, a subcontratada processará o faturamento dos serviços diretamente à Contratante, mediante a apresentação da nota fiscal e demais documentos tratados neste Edital no item pertinente aos procedimentos de pagamentos;

16.3.6 - No momento da liquidação da despesa, deverá ocorrer o controle das exigências criadas, referentes à subcontratação com pagamento direto.

17.0 – DO REAJUSTAMENTO

17.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o ANEXO I - MINUTA CONTRATO deste Edital.

18.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – Além das estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, neste Edital e seus Anexos deverão ser respeitadas as obrigações definidas em cláusula específica para cada parte na Minuta do Contrato, ANEXO I deste Edital.

19.0 – DOS PROCEDIMENTOS PARA OS PAGAMENTOS

Rua Djalma Dutra, 101 – Centro – CEP: 68.700-020 – Capanema – PA.

Fone – (91) 3462-3264 - CNPJ – 04.854.774/0001-30

www.camaracapanema.pa.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao órgão contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO I - MINUTA CONTRATO deste Edital.

20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 9.697/2012 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO I deste Edital 2

21.0 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

21.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da CMC, poderá solicitar o recebimento dos mesmos, que deverão seguir os procedimentos descritos em cláusula específica constante na Minuta do Contrato, ANEXO I - deste Edital.

22.0 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da SIGLA DO ÓRGÃO, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

22.2 - A CMC poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos descritos na Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato, ANEXO I deste Edital e nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 – Os procedimentos a serem adotados no caso de paralisação de serviços seguirão o disposto na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato, ANEXO I deste Edital.

24.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Os interessados deverão estudar minuciosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

24.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.4 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7 – O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço RUA DJALMA DUTRA, 101 - CENTRO - CAPANEMA-PA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas. Os referidos documentos, também, estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://camaracapanema.pa.gov.br/portalcompras>.

25.7.1 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

25.8 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.9 - Informar imediatamente a CMC, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

25.10 - Fica eleito o Foro de CAPANEMA- PA, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

Capanema, 29 de novembro de 2023.

Kawã da Silva Oliveira
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 1

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N°----, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA - CMC E A EMPRESA _____, PARA REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, com sede RUA DJALMA DUTRA, 101 - CENTRO - CAPANEMA-PA, CEP: 68700-20, inscrita sob o CNPJ n° 04.854.774/0001-3, neste ato chamada de CMC, representada por Pedro Paulo Leão da Silva, Presidente da CMC, de um lado e de outro, a EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrito sob o CNPJ: _____, aqui denominada CONTRATADA, representada pelo seu Titular, _____, brasileiro, residente e domiciliado _____, considerado ter sido a **CONTRATADA** vencedora da licitação objeto da **TOMADA DE PREÇOS N°001/2023**, constante do processo n° 004/2023 – CMC, devidamente homologado e a adjudicada pelo PRESIDENTE DA CMC, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, com fundamento na Lei n° 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, o qual será regido pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL da Câmara Municipal de Capanema, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

2.1 – Este contrato está vinculado a Tomada de Preços n° 001/2023

2.2 – São anexos a este contrato o termo de referência ou projeto básico, as especificações técnicas dos materiais e serviços, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos técnicos utilizados na licitação mencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ 401.279,22 (quatrocentos e um mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

4.2 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização da CMC, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.1 - O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos ou de obras e pelo Diretor da área técnica Técnico, que assinarão o mesmo como revisores.

4.2.2 - Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.

4.2.3 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando se as medições inicial e final.

4.2.4 - No Boletim de Medição devem constar:

a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;

b) os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;

c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;

d) o número do contrato;

e) o número de ordem da medição;

f) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

4.2.5 - Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

4.2.6 - Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.

4.2.6.1 – Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

4.2.6.2 - No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

4.2.7 - A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

4.2.8 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

4.2.9 - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

4.3 - A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4 - Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

4.4.1 – O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

4.4.2 – A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado;

b) Da não inclusão da contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados–CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública

4.5 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para fins de impedir a retenção dos tributos abrangidos pelo Sistema.

4.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

365

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:

- a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;
- b) A data base adotada será novembro/2023
- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times I - I_0 = \text{onde:}$$

I₀

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ – Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

5.2 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

5.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

5.4 – Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 – O prazo de execução do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico financeiro anexo a este Contrato.

6.2 – O prazo do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Capanema, na dotação abaixo discriminada:

Elemento de despesa: 2.002 - Manutenção do Poder legislativo

Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00 obras e instalações

CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 - Multa:

8.1.2.1 - Moratória de até 1% (UM por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.1.2.2 - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

8.1.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Capanema, pelo prazo de até dois anos;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.5 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, das especificações dos serviços ou dos prazos, acarretarão a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas neste Contrato:

8.5.1 - Suspensão imediata pela CMC, dos trabalhos no estado em que se encontram;

8.5.2 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CMC e não cobertos pela garantia contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9.3 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da CMC, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

10.2 - A CMC poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;
- c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CMC;
- d) a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no edital.
- e) o descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas Cláusula Oitava deste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas “j” e “k”.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:

- a)** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- b)** Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
- c)** Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- d)** Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- e)** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- f)** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- g)** Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- h)** Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
- i)** Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- j)** Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- k)** Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- l)** Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- m)** Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- n)** Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- o)** Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- p)** Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- q)** Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- r)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- s)** Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- t)** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- u)** Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- v)** Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto “Como Construído” (As Built);
- w)** Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- x)** Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

y) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

z) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;

aa) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

aa.1) Caso a CMC execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;

bb) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

cc) Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

dd) Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

ee) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

ff) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

11.2 - Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

11.2.1 - Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

11.3 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1 – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:

- a)** Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- b)** Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.
- c)** Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- d)** Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- e)** Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- f)** Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- g)** Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- h)** Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- i)** Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste EDITAL;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

13.2 - Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

- a)** Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.
- b)** Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c)** Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- D)** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f)** Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- g)** Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- h)** Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- i)** Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- j)** Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- k)** Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- l)** Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- m)** Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- n)** Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- o)** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- p)** Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- q) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- r) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- s) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- t) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.
- u) Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital.

13.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.4 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

13.5 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

13.6 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

14.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da CMC, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

14.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da CMC através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.2.1 – O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2.2 – Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

14.2.3 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

15.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.

15.3 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

15.4 - As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);

b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);

c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;

d) outros que a fiscalização considerar necessários.

15.5 - A justificativa mencionada no item anterior “a” deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

16.2 - Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 8.666/93, e demais legislação pertinente.

16.3 – A CONTRATADA deve informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.4 - O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro de Capanema- PA.

17.2 - E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e duas testemunhas arroladas.

Capanema, ____ de _____ de 2023.

Pela Contratada

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 2

MODELO PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMC

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Reforma e Manutenção Predial da Câmara Municipal de Capanema

__ (nome da empresa) __, CNPJ-MF n.º __, sediada __ (endereço completo) __, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$...(..).

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

c) que os serviços serão executados no prazo de ----- (-----) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

__ (localidade) __, em __ de __ de ____ .

__ (assinatura) __

__ (nome por extenso) __

__ (cargo) __



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 3

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMC

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Reforma e Manutenção Predial da Câmara Municipal de Capanema

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n. ° ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

___ (localidade) ___, em ___ de ___ de _____.

___ (assinatura) ___

(nome por extenso)

(cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 4

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMC

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Reforma e Manutenção Predial da Câmara Municipal de Capanema

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital, vem declarar que recebeu todos os documentos pertinentes à TOMADA DE PREÇOS supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação.

___ (localidade) ___, em ___ de ___ de ____ .

___ (assinatura) ___

(nome por extenso)

(cargo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 5

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMC

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Reforma e Manutenção Predial da Câmara Municipal de Capanema

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____ empresário ou sócios da empresa,
_____, com sede na _____(endereço
completo)_____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email:
xxxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos
fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano
anterior, ao limite fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte)
do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra
em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.
Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou
empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

___ (localidade) ___, em ___ de ___ de ____ .

___ (assinatura) ___

(nome por extenso)

(cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 6

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A SER APRESENTADA PELO LICITANTE

AO PRESIDENTE DA **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. **001/2023**

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Reforma e Manutenção Predial da Câmara Municipal de Capanema

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID | QTD* | PREÇOS DO ORGAO | | PREÇOS DO LICITANTE | |
|--------------------------------------|---|----------------|-------|-------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| | | | | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | |
| 1.01 | Abrigo provisório c/ alojamento c/ cobertura em telha de fibrocimento, paredes, portas e janelas em chapa compensada e piso cimentado | m ² | XX,XX | | | | |
| BDI: | | | | ENCARGOS SOCIAIS: | | | |
| ORÇAMENTISTA (NOME, FORMAÇÃO E CREA) | | | | DATA: | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 7

MODELO DO QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

| | |
|--|---|
| LICITAÇÃO: | |
| OBJETO: | |
| LOCAL: | |
| DADOS FÍSICOS DA OBRA (Área, extensão, capacidade, etc): | |
| 1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD): | |
| 2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD) | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI) | PORCENTAGEM (%) ADOTADA |
| Custo de Administração Central – AC | |
| Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento – MI | |
| Custo Financeiro – CF | |
| 3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT) | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI) | PORCENTAGEM (%) ADOTADA |
| Custos Tributários Totais – T | 6,15% |
| Tributários Federais | 3,65% |
| Tributários Estaduais | 0,00% |
| Tributários Municipais | 2,50% |
| Margem de Contribuição Bruta (Benefício ou Lucro) – MC | |
| Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FE* | 1,50% |
| Fórmula do BDI: | Onde: |
| $BDI = \{[(1+AC+CF+MI)/1-(T+MC+FE)]-1\} \times 100$ | BDI: Taxa de BDI |
| | AC: Taxa de administração central |
| | MI = Taxa Margem de incerteza (risco) |
| | CF = Taxa referente aos custos financeiros |
| | T = Taxa referente aos tributos |
| | MC = Taxa referente à margem de Contribuição (lucro ou benefício) |
| | FE = Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo |
| 4. TAXA DE BDI (BDI): | |
| 5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI (PT = $CD \times (1 + BDI / 100)$) | Onde: PT = Preço Total; CD = Custos diretos |
| ORÇAMENTISTA (NOME, FORMAÇÃO E CREA): | DATA: |
| | |



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 8

MODELO DO QUADRO DE DA TAXA DE ENCARGOS

| X ² | DESCRIÇÃO | HORISTA |
|----------------|---|---------|
| A1 | Previdência Social | |
| A2 | Fundo de Garantia por Tempo de Serviços | |
| A3 | Salário-Educação | |
| A4 | SESI | |
| A5 | SENAI | |
| A6 | SEBRAE | |
| A7 | INCRA | |
| A8 | INSS | |
| A9 | SECONCI | |
| A | Total dos Encargos Sociais Básicos | |
| | | |
| B1 | Repouso semanal e feriados | |
| B2 | Auxílio-enfermidade | |
| B3 | Licença-paternidade | |
| B4 | 13º Salário | |
| B5 | Dias de chuva/ faltas justificadas na obra/ outras dificuldades/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços | |
| B | Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A | |
| | | |
| C1 | Depósito por despedida injusta 50% sobre [A2+(A2xB)] | |
| C2 | Férias (indenizadas) | |
| C3 | Aviso-prévio (indenização) | |
| C | Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A | |
| | | |
| D1 | Reincidência de A sobre B | |
| D2 | Reincidências de A-A9 sobre C3 | |
| D | Total das Taxas incidências e reincidências | |
| | | |
| | Subtotal (A+B+C+D) | |
| | | |
| | TOTAL GERAL (A+B+C+D) | |

Rua Djalma Dutra, 101 – Centro – CEP: 68.700-020 – Capanema – PA.

Fone – (91) 3462-3264 - CNPJ – 04.854.774/0001-30

www.camaracapanema.pa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 9

MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

AO PRESIDENTE DA **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. **001/2023**

DESCRIÇÃO DO OBJETO: **Reforma e Manutenção Predial da Câmara Municipal de Capanema**



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA **CMC**

TOMADA DE PREÇOS Nº **001/2023**

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Reforma e Manutenção Predial da Câmara Municipal de Capanema

Pelo presente instrumento, a empresa __[RAZÃO SOCIAL]__, inscrita no CNPJ/MF __[Nº do CNPJ]__, sito na __[ENDEREÇO COMPLETO]__, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr __[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]__; inscrito no CPF __[Nº do CPF]__; portador do RG __[Nº do RG]__, residente em __[ENDEREÇO COMPLETO]__, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a TOMADA DE PREÇOS Nº **001/2023**

Capanema, _____ de _____ de **20XX**.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante [Reconhecer Firma].

ANEXO 11

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DA APRESENTAÇÃO

1.1 - Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando o objeto descrito no item seguinte.

2.0 – DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada na área de engenharia para Reforma e Manutenção Predial, sob o regime de empreitada, tipo técnica e preço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Capanema, conforme projeto básico constante no **ANEXO 1** deste documento.

3.0 – DO OBJETIVO

3.1 - O objetivo deste Termo é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para Reforma e Manutenção Predial do Prédio da Câmara Municipal de Capanema.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

A Reforma e Manutenção Predial do Prédio da Câmara Municipal de Capanema são medidas prementes devido ao cenário atual das instalações, identificadas por uma série de deficiências e deteriorações estruturais. A edificação apresenta desgastes em sua infraestrutura, como problemas de questões elétricas, infiltrações, danos estruturais, além de infraestruturas na acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, ou que comprometam a funcionalidade, segurança e acomodação dos serviços prestados por esta Casa Legislativa.

Além disso, é fundamental a necessidade de intervenção na preservação do patrimônio público e na garantia da segurança dos ocupantes do prédio, que sejam eles servidores, colaboradores, parlamentares ou cidadãos que frequentem este espaço para atividades de cunho administrativo e legislativo.

A inexistência de ações corretivas pode não resultar no agravamento dos problemas estruturais, gerando riscos iminentes à integridade física das pessoas, prejuízos materiais e, principalmente, na continuidade e eficácia dos serviços prestados por esta instituição.

Destarte, a execução da Reforma e Manutenção Predial se torna imperativa para garantir um ambiente funcional, seguro e condizente com as exigências técnicas e normativas vigentes, além de promover a adequação das instalações aos padrões de acessibilidade e de infraestrutura condizentes com as demandas atuais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em resumo, os serviços propostos visam garantir um ambiente adequado e seguro para o pleno funcionamento da Câmara Municipal de Capanema, primando pela excelência na prestação dos serviços públicos e preservando o patrimônio deste órgão legislativo.

5.0 - DO VALOR

5.1 – O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 401.279,22 (quatrocentos e um mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos).

6.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

Elemento de despesa: 2.002 - Manutenção do Poder legislativo

Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00 obras e instalações

7.0- DA TERMINOLOGIA

7.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

8.0- DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

8.1 — Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações e normas: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado.

9.0 - DOS PRAZOS

9.2— O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

9.2 - O prazo do contrato decorrente da licitação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.0 – DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

10.1 – Os documentos técnicos a ser apresentados pelos licitantes são:

ANEXO I – Modelo da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários

ANEXO II – Modelo da Planilha de Composição dos Preços Unitários

ANEXO III – Modelo da Planilha de Composição da taxa de BDI

ANEXO IV – Modelo da Planilha de Composição da taxa dos Encargos Sociais

ANEXO V – Modelo do Cronograma Físico Financeiro;

11.0 - DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

11.1- A licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2 - A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que assinará a Declaração, a qual deverá constar no envelope de habilitação. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico do órgão licitante, igualmente habilitado, na data estipulada neste Instrumento.

11.3 - O acompanhamento do técnico da CMC deverá ser agendado junto a Controladoria Interna, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do fone: (91) 3462-3264.

11.4 - Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

12.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1 — Os documentos para qualificação técnica dos licitantes exigidos na licitação estão explicitados no Edital.

13.0 - DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1 - Os procedimentos a serem seguidos na formulação da proposta técnica constam no edital.

14.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - Os procedimentos a serem seguidos na formulação das propostas de preços constam no edital.

15.0 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

15.1 - Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância ao disposto no artigo 46, § 2º da Lei nº 8.666/93, com base na documentação apresentada no envelope 01 e 02, Proposta de Preços e de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.0 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações constantes no edital.

17.0 – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.3 – O edital rege os demais procedimentos que deverão seguir em caso de subcontratação.

18.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº8.666/1993, na Lei nº 9.697/2012 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.

19.0- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Rua Djalma Dutra, 101 – Centro – CEP: 68.700-020 – Capanema – PA.

Fone – (91) 3462-3264 - CNPJ – 04.854.774/0001-30

www.camaracapanema.pa.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1- Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da CMC, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

19.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da CMC através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2.1 – O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitasse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

19.2.2 - Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

19.2.3- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.3 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.4 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

20.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Constituem obrigações da contratada:

a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.

b) Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

c) Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;

d) Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

Rua Djalma Dutra, 101 – Centro – CEP: 68.700-020 – Capanema – PA.

Fone – (91) 3462-3264 - CNPJ – 04.854.774/0001-30

www.camaracapanema.pa.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e)** Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- f)** Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- g)** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- h)** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- i)** Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- j)** Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
- k)** Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- l)** Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- m)** Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- n)** Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;
- o)** Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- p)** Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- q)** Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

r) Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

s) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

t) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

u) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

v) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

w) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;

x) Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;

y) Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built);

z) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;

aa) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;

bb) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

cc) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dd) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

dd.1) Caso a CMC execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;

ee) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

ff) Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

gg) Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

hh) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

ii) Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;

jj) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

20.2 - Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

20.2.1 - Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

20.3 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

21.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 – Constituem obrigações da contratante:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Entrada de Energia Elétrica e de Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás Combustível).
- b) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;
- c) Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- d) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- e) Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- f) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- g) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- h) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- i) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- j) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste EDITAL;

22.0- OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

22.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

22.2 - O fiscal dos serviços passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

22.3 - São atribuições do fiscal de obra:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b)** Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c)** Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- d)** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- e)** Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- f)** Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- g)** Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h)** Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- i)** Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- j)** Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- k)** Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- l)** Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- m)** Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- n)** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- o)** Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- p)** Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- q)** Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- r)** Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- s)** Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- t)** Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.
- u)** Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;
- v)** Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
- w)** Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital.

22.4 - Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

22.5 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

22.6 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

22.7 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.8 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

23.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Capanema, 29 de novembro de 2023.

Kawã da Silva Oliveira

Presidente da CPL.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO

O presente projeto básico do termo de referência foi desenvolvido atendendo à demanda específica da Câmara Municipal de Capanema para a Reforma e Manutenção Predial do seu prédio. Este projeto foi estruturado em conformidade com as orientações e critérios normativos condicionais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos Os Índices da Construção Civil (SINAPI) e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP), envolvem o uso de intervalos e parâmetros certificados para garantir a precisão e a conformidade com os padrões exigidos pela instituição contratante. São claras e específicas para a realização da reforma, incluindo detalhamento das medidas, dos materiais e demais elementos essenciais para a execução da obra, de modo a atender plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Capanema.

Confira na página seguinte:

Obra
MANUTENÇÃO PREDIAL - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Bancos
SINAPI - 07/2023 - Pará
SEDOP - 05/2023 - Pará

B.D.I.
30,78%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 88,37%
Mensalista: 48,18%

Planilha Orçamentária Analítica

| 1 | | | | | | | | 58.159,12 | |
|------------|----------|-------|---|-----------------|----------|---------------------|--------------------|--------------------|------------------|
| 1.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 010786 | SEDOP | Aluguel e montagem de andaime metálico | | M²/Mês | 1,0000000 | 11,88 | 11,88 | |
| Composição | 280026 | SEDOP | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,1500000 | 19,20 | 2,88 | |
| Auxiliar | | | | | | | | | |
| Auxiliar | D00361 | SEDOP | Aluguel de andaime metálico | Material | m² | 1,0000000 | 9,00 | 9,00 | |
| | | | | MO sem LS => | 0,83 | LS => | 0,96 | MO com LS => | 1,79 |
| | | | | Valor do BDI => | 3,65 | | | Valor com BDI => | 15,53 |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | Quant. => | 80,0000000 | Preço Total | 1.242,40 |
| | | | | | | | | | |
| 1.2 | | | | | | | | | |
| 1.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 200004 | SEDOP | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | Mês | 1,0000000 | 3.626,75 | 3.626,75 | |
| Composição | 295422 | SEDOP | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA | | MÊS | 1,0000000 | 52,13 | 52,13 | |
| Auxiliar | | | | | | | | | |
| Auxiliar | MO408180 | SEDOP | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA) | Mão de Obra | MÊS | 1,0000000 | 3.103,17 | 3.103,17 | |
| Auxiliar | EC434750 | SEDOP | FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | MÊS | 1,0000000 | 21,49 | 21,49 | |
| Auxiliar | EC408630 | SEDOP | EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA) | Material | MÊS | 1,0000000 | 215,56 | 215,56 | |
| Auxiliar | EC408640 | SEDOP | SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA) | Material | MÊS | 1,0000000 | 12,89 | 12,89 | |
| Auxiliar | EC434990 | SEDOP | EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | MÊS | 1,0000000 | 221,51 | 221,51 | |
| | | | | MO sem LS => | 1.463,77 | LS => | 1.691,53 | MO com LS => | 3.155,30 |
| | | | | Valor do BDI => | 1.116,31 | | | Valor com BDI => | 4.743,06 |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | Quant. => | 12,0000000 | Preço Total | 56.916,72 |
| | | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | 34.345,91 | |
| 2.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 020756 | SEDOP | Demolição manual de concreto armado | | m³ | 1,0000000 | 575,68 | 575,68 | |
| Composição | 280023 | SEDOP | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 8,0000000 | 23,96 | 191,68 | |
| Auxiliar | | | | | | | | | |
| Auxiliar | 280026 | SEDOP | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 20,0000000 | 19,20 | 384,00 | |
| | | | | MO sem LS => | 172,26 | LS => | 199,06 | MO com LS => | 371,32 |
| | | | | Valor do BDI => | 177,19 | | | Valor com BDI => | 752,87 |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | Quant. => | 0,3900000 | Preço Total | 293,61 |
| | | | | | | | | | |
| 2.2 | | | | | | | | | |
| 2.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 020235 | SEDOP | Retirada de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora | | m² | 1,0000000 | 30,23 | 30,23 | |
| Composição | 280023 | SEDOP | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,1400000 | 23,96 | 3,35 | |
| Auxiliar | | | | | | | | | |
| Auxiliar | 280026 | SEDOP | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 1,4000000 | 19,20 | 26,88 | |
| | | | | MO sem LS => | 8,83 | LS => | 10,21 | MO com LS => | 19,04 |
| | | | | Valor do BDI => | 9,30 | | | Valor com BDI => | 39,53 |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | Quant. => | 48,0200000 | Preço Total | 1.898,23 |
| | | | | | | | | | |
| 2.3 | | | | | | | | | |
| 2.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 021530 | SEDOP | Retirada de rodapé cerâmico | | M | 1,0000000 | 2,43 | 2,43 | |
| Composição | 280023 | SEDOP | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,0300000 | 23,96 | 0,71 | |
| Auxiliar | | | | | | | | | |
| Auxiliar | 280026 | SEDOP | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,0900000 | 19,20 | 1,72 | |
| | | | | MO sem LS => | 0,72 | LS => | 0,84 | MO com LS => | 1,56 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,74 | | | Valor com BDI => | 3,17 |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | Quant. => | 54,6800000 | Preço Total | 173,33 |
| | | | | | | | | | |
| 2.4 | | | | | | | | | |
| 2.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 020020 | SEDOP | Retirada da estrutura em madeira da cobertura | | m² | 1,0000000 | 28,03 | 28,03 | |
| Composição | 280026 | SEDOP | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 1,3000000 | 19,20 | 24,96 | |
| Auxiliar | | | | | | | | | |
| Auxiliar | 280013 | SEDOP | CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,1300000 | 23,67 | 3,07 | |
| | | | | MO sem LS => | 8,19 | LS => | 9,47 | MO com LS => | 17,66 |
| | | | | Valor do BDI => | 8,62 | | | Valor com BDI => | 36,65 |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | Quant. => | 355,0800000 | Preço Total | 13.013,68 |
| | | | | | | | | | |
| 2.5 | | | | | | | | | |
| 2.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 020858 | SEDOP | Retirada de telha de fibrocimento com aproveitamento | | m² | 1,0000000 | 13,57 | 13,57 | |
| Composição | 280028 | SEDOP | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,0630000 | 23,61 | 1,48 | |
| Auxiliar | | | | | | | | | |
| Auxiliar | 280026 | SEDOP | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,6300000 | 19,20 | 12,09 | |
| | | | | MO sem LS => | 3,97 | LS => | 4,58 | MO com LS => | 8,55 |
| | | | | Valor do BDI => | 4,17 | | | Valor com BDI => | 17,74 |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | Quant. => | 355,0800000 | Preço Total | 6.299,11 |

| 2.6 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|------------|--------|-------|--------------------------------------|--------------|------|---------------------|-------------------|--------------------|-----------------|
| Composição | 020019 | SEDOP | Retirada de reboco ou emboço | | m² | 1,0000000 | 10,79 | 10,79 | |
| Composição | 280023 | SEDOP | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,0500000 | 23,96 | 1,19 | |
| Auxiliar | | | | | | | | | |
| Composição | 280026 | SEDOP | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,5000000 | 19,20 | 9,60 | |
| Auxiliar | | | | | | | | | |
| | | | | MO sem LS | 3,15 | LS => | 3,64 | MO com LS | 6,79 |
| | | | | => | | | | => | |
| | | | | Valor do BDI | 3,32 | | | Valor com BDI => | 14,11 |
| | | | | => | | | | => | |
| | | | | | | Quant. => | 76,3600000 | Preço Total | 1.077,43 |

| 2.7 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|------------|--------|-------|--|--------------|------|---------------------|--------------------|--------------------|-----------------|
| Composição | 020677 | SEDOP | Retirada de pintura (c/ escova de aço) | | m² | 1,0000000 | 6,51 | 6,51 | |
| Composição | 280026 | SEDOP | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,3000000 | 19,20 | 5,76 | |
| Auxiliar | | | | | | | | | |
| Composição | 280024 | SEDOP | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,0300000 | 25,20 | 0,75 | |
| Auxiliar | | | | | | | | | |
| | | | | MO sem LS | 1,89 | LS => | 2,18 | MO com LS | 4,07 |
| | | | | => | | | | => | |
| | | | | Valor do BDI | 2,00 | | | Valor com BDI => | 8,51 |
| | | | | => | | | | => | |
| | | | | | | Quant. => | 195,0800000 | Preço Total | 1.660,13 |

| 2.8 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|------------|--------|-------|--|--------------|-------|---------------------|-------------------|--------------------|-----------------|
| Composição | 020174 | SEDOP | Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora) | | m³ | 1,0000000 | 108,82 | 108,82 | |
| Composição | 280026 | SEDOP | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,7200000 | 19,20 | 13,82 | |
| Auxiliar | | | | | | | | | |
| Insumo | D00453 | SEDOP | Caixa Coletora | Material | m³ | 1,0000000 | 95,00 | 95,00 | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | MO sem LS | 3,99 | LS => | 4,61 | MO com LS | 8,60 |
| | | | | => | | | | => | |
| | | | | Valor do BDI | 33,49 | | | Valor com BDI => | 142,31 |
| | | | | => | | | | => | |
| | | | | | | Quant. => | 69,7800000 | Preço Total | 9.930,39 |

| 3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|------------|--------|-------|--------------------------------------|--------------|-------|---------------------|-------------------|--------------------|-----------------|
| 3.1 | | | PISOS | | | | | 7.878,90 | |
| Composição | 130119 | SEDOP | Lajota ceramica - (Padrão Médio) | | m² | 1,0000000 | 96,74 | 96,74 | |
| Composição | 280023 | SEDOP | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 1,0000000 | 23,96 | 23,96 | |
| Auxiliar | | | | | | | | | |
| Composição | 280026 | SEDOP | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,5000000 | 19,20 | 9,60 | |
| Auxiliar | | | | | | | | | |
| Insumo | D00080 | SEDOP | Argamassa AC-II | Material | KG | 5,0000000 | 1,41 | 7,05 | |
| Insumo | D00079 | SEDOP | Rejunte (p/ ceramica) | Material | KG | 1,0000000 | 5,84 | 5,84 | |
| Insumo | A00055 | SEDOP | Lajota ceramica - (Padrão Médio) | Material | m² | 1,0500000 | 47,90 | 50,29 | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | MO sem LS | 10,44 | LS => | 12,07 | MO com LS | 22,51 |
| | | | | => | | | | => | |
| | | | | Valor do BDI | 29,77 | | | Valor com BDI => | 126,51 |
| | | | | => | | | | => | |
| | | | | | | Quant. => | 48,0200000 | Preço Total | 6.075,01 |

| 3.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|------------|--------|-------|--------------------------------------|--------------|------|---------------------|-------------------|--------------------|-----------------|
| Composição | 120164 | SEDOP | Rodape ceramico h=8cm | | M | 1,0000000 | 25,23 | 25,23 | |
| Composição | 280023 | SEDOP | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,3000000 | 23,96 | 7,18 | |
| Auxiliar | | | | | | | | | |
| Composição | 280026 | SEDOP | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,2000000 | 19,20 | 3,84 | |
| Auxiliar | | | | | | | | | |
| Insumo | D00079 | SEDOP | Rejunte (p/ ceramica) | Material | KG | 0,1000000 | 5,84 | 0,58 | |
| Insumo | D00080 | SEDOP | Argamassa AC-II | Material | KG | 0,5000000 | 1,41 | 0,70 | |
| Insumo | A00007 | SEDOP | Rodape ceramico h=8cm | Material | M | 1,1000000 | 11,76 | 12,93 | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | MO sem LS | 3,41 | LS => | 3,94 | MO com LS | 7,35 |
| | | | | => | | | | => | |
| | | | | Valor do BDI | 7,76 | | | Valor com BDI => | 32,99 |
| | | | | => | | | | => | |
| | | | | | | Quant. => | 54,6800000 | Preço Total | 1.803,89 |

| 4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|------------|--------|-------|--|--------------|-------|---------------------|--------------------|--------------------|------------------|
| 4.1 | | | COBERTURA | | | | | 96.706,95 | |
| Composição | 070047 | SEDOP | Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm | | m² | 1,0000000 | 73,09 | 73,09 | |
| Composição | 280028 | SEDOP | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,2400000 | 23,61 | 5,66 | |
| Auxiliar | | | | | | | | | |
| Composição | 280026 | SEDOP | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,2400000 | 19,20 | 4,60 | |
| Auxiliar | | | | | | | | | |
| Insumo | D00001 | SEDOP | Parafuso fo go 5/16" c= 110mm | Material | UN | 1,4000000 | 2,00 | 2,80 | |
| Insumo | D00048 | SEDOP | Telha brasilit ondulada (1.83x1.10m) e=6mm | Material | UN | 0,5600000 | 97,18 | 54,42 | |
| Insumo | D00209 | SEDOP | Gancho chato p/ telha fibrocimento | Material | UN | 1,4000000 | 3,24 | 4,53 | |
| Insumo | D00344 | SEDOP | Arruela concava em PVC d=5/16" | Material | UN | 1,4000000 | 0,68 | 0,95 | |
| Insumo | D00002 | SEDOP | Massa de vedação | Material | KG | 0,0100000 | 13,92 | 0,13 | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | MO sem LS | 3,15 | LS => | 3,63 | MO com LS | 6,78 |
| | | | | => | | | | => | |
| | | | | Valor do BDI | 22,49 | | | Valor com BDI => | 95,58 |
| | | | | => | | | | => | |
| | | | | | | Quant. => | 359,8300000 | Preço Total | 34.392,55 |

| 4.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|------------|--------|-------|--|-----------|-------|-----------|------------|-----------|-------|
| Composição | 070054 | SEDOP | Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento / telha asfáltica - pc. serrada | | m² | 1,0000000 | 63,12 | 63,12 | |
| Composição | 280002 | SEDOP | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,9000000 | 19,11 | 17,19 | |
| Auxiliar | | | | | | | | | |
| Composição | 280013 | SEDOP | CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,9000000 | 23,67 | 21,30 | |
| Auxiliar | | | | | | | | | |
| Insumo | D00006 | SEDOP | Peça em madeira de lei 6"x3" 4 m serr. | Material | UN | 0,0090000 | 167,81 | 1,51 | |
| Insumo | D00082 | SEDOP | Prego 2"x11 | Material | KG | 0,0700000 | 18,76 | 1,31 | |
| Insumo | D00012 | SEDOP | Ripão em madeira de lei 2"x1" serr. | Material | Dz | 0,0510000 | 210,00 | 10,71 | |
| Insumo | D00010 | SEDOP | Pernambuco 3"x2" 4 m ser - mad. forte | Material | Dz | 0,0300000 | 370,00 | 11,10 | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | MO sem LS | 11,81 | LS => | 13,65 | MO com LS | 25,46 |
| | | | | => | | | | => | |

| | | | | | | | |
|--------|--------------|---------------------|--------------|-------|-----------|------------|------------------------|
| Insumo | D00355 SEDOP | Aço CA 60 - Ø 5.0mm | Material | KG | 0,5500000 | 10,70 | 5,88 |
| | | | MO sem LS | 8,57 | LS => | 9,90 | MO com LS 18,47 |
| | | | => | | | => | |
| | | | Valor do BDI | 14,09 | | | Valor com BDI => 59,87 |
| | | | => | | | | |
| | | | | | Quant. => | 46,2300000 | Preço Total 2.767,79 |

| 5.3 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|--------------|-------|-----------|------------|------------------------|
| Composição | 080273 SEDOP | Reboco impermeabilizante | | m² | 1,0000000 | 44,58 | 44,58 |
| Composição | 280023 SEDOP | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,8700000 | 23,96 | 20,84 |
| Auxiliar | | | | | | | |
| Composição | 280026 SEDOP | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,4350000 | 19,20 | 8,35 |
| Auxiliar | | | | | | | |
| Composição | 110764 SEDOP | Argamassa de cimento, areia e adit. plast. 1:6 | | m³ | 0,0250000 | 501,67 | 12,54 |
| Auxiliar | | | | | | | |
| Insumo | I00001 SEDOP | Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassa e concreto | Material | L | 0,1600000 | 17,86 | 2,85 |
| | | | MO sem LS | 9,96 | LS => | 11,52 | MO com LS 21,48 |
| | | | => | | | => | |
| | | | Valor do BDI | 13,72 | | | Valor com BDI => 58,30 |
| | | | => | | | | |
| | | | | | Quant. => | 76,3600000 | Preço Total 4.451,78 |

| 6 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|--------------|------|-----------|------------|------------------------|
| 6.1 | | PINTURA | | | | | 124.951,40 |
| Composição | 150180 SEDOP | Latex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador | | m² | 1,0000000 | 25,35 | 25,35 |
| Composição | 280026 SEDOP | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,3500000 | 19,20 | 6,72 |
| Auxiliar | | | | | | | |
| Composição | 280024 SEDOP | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,4000000 | 25,20 | 10,08 |
| Auxiliar | | | | | | | |
| Insumo | P00007 SEDOP | Lixa para parede | Material | UN | 0,2500000 | 1,10 | 0,27 |
| Insumo | P00024 SEDOP | Latex acrílica - Fosca | Material | GL | 0,0500000 | 110,00 | 5,50 |
| Insumo | P00028 SEDOP | Líquido selador acrílico | Material | GL | 0,0500000 | 55,68 | 2,78 |
| | | | MO sem LS | 4,99 | LS => | 5,76 | MO com LS 10,75 |
| | | | => | | | => | |
| | | | Valor do BDI | 7,80 | | | Valor com BDI => 33,15 |
| | | | => | | | | |
| | | | | | Quant. => | ##### | Preço Total 82.820,30 |

| 6.2 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|--------------|------|-----------|-------------|------------------------|
| Composição | 150586 SEDOP | Emassamento de parede c/ massa acrílica | | m² | 1,0000000 | 20,63 | 20,63 |
| Composição | 280026 SEDOP | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,2500000 | 19,20 | 4,80 |
| Auxiliar | | | | | | | |
| Composição | 280024 SEDOP | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,3500000 | 25,20 | 8,82 |
| Auxiliar | | | | | | | |
| Insumo | P00022 SEDOP | Massa acrílica | Material | GL | 0,1200000 | 53,90 | 6,46 |
| Insumo | P00007 SEDOP | Lixa para parede | Material | UN | 0,5000000 | 1,10 | 0,55 |
| | | | MO sem LS | 4,05 | LS => | 4,68 | MO com LS 8,73 |
| | | | => | | | => | |
| | | | Valor do BDI | 6,34 | | | Valor com BDI => 26,97 |
| | | | => | | | | |
| | | | | | Quant. => | 354,8300000 | Preço Total 9.569,76 |

| 6.3 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--------------------------------------|--------------|------|-----------|-------------|------------------------|
| Composição | 150207 SEDOP | Acrílica para piso | | m² | 1,0000000 | 21,93 | 21,93 |
| Composição | 280026 SEDOP | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,3000000 | 19,20 | 5,76 |
| Auxiliar | | | | | | | |
| Composição | 280024 SEDOP | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,3500000 | 25,20 | 8,82 |
| Auxiliar | | | | | | | |
| Insumo | P00036 SEDOP | Acrílica para piso | Material | GL | 0,0833000 | 88,25 | 7,35 |
| | | | MO sem LS | 4,33 | LS => | 5,00 | MO com LS 9,33 |
| | | | => | | | => | |
| | | | Valor do BDI | 6,75 | | | Valor com BDI => 28,68 |
| | | | => | | | | |
| | | | | | Quant. => | 735,8700000 | Preço Total 21.104,75 |

| 6.4 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|-----------------|---|--------------------------|------|-----------|------------|-----------------------|
| Composição | 102500 SINAPI | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM. APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021 | PINT - PINTURAS | M | 1,0000000 | 4,33 | 4,33 |
| Composição | 88310 SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0830000 | 27,84 | 2,31 |
| Auxiliar | | | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0350000 | 21,15 | 0,74 |
| Composição | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | | | | |
| Auxiliar | | | | | | | |
| Insumo | 00007348 SINAPI | TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO | Material | L | 0,0430000 | 22,53 | 0,96 |
| Insumo | 00012815 SINAPI | FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M | Material | UN | 0,0400000 | 8,18 | 0,32 |
| | | | MO sem LS | 0,96 | LS => | 1,10 | MO com LS 2,06 |
| | | | => | | | => | |
| | | | Valor do BDI | 1,33 | | | Valor com BDI => 5,66 |
| | | | => | | | | |
| | | | | | Quant. => | 67,4600000 | Preço Total 381,82 |

| 6.5 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|--------------|------|-----------|-------------|------------------------|
| Composição | 150377 SEDOP | Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa | | m² | 1,0000000 | 29,62 | 29,62 |
| Composição | 280026 SEDOP | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,3500000 | 19,20 | 6,72 |
| Auxiliar | | | | | | | |
| Composição | 280024 SEDOP | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,4000000 | 25,20 | 10,08 |
| Auxiliar | | | | | | | |
| Insumo | P00014 SEDOP | Lixa para madeira | Material | UN | 0,4000000 | 1,10 | 0,44 |
| Insumo | P00030 SEDOP | Líquido selador p/madeira | Material | GL | 0,0400000 | 165,50 | 6,62 |
| Insumo | P00019 SEDOP | Tinta esmalte | Material | GL | 0,0400000 | 124,90 | 4,99 |
| Insumo | P00027 SEDOP | Aguarraz | Material | GL | 0,0100000 | 77,43 | 0,77 |
| | | | MO sem LS | 4,99 | LS => | 5,76 | MO com LS 10,75 |
| | | | => | | | => | |
| | | | Valor do BDI | 9,11 | | | Valor com BDI => 38,73 |
| | | | => | | | | |
| | | | | | Quant. => | 258,1400000 | Preço Total 9.997,76 |

| 6.6 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 150491 SEDOP | Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada) | | m² | 1,0000000 | 45,08 | 45,08 |

| | | | | | | | | |
|------------|--------|-------|--------------------------------------|--------------|----|-----------|-------------|---|
| Composição | 280026 | SEDOP | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,8000000 | 19,20 | 15,36 |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Composição | 280024 | SEDOP | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,8000000 | 25,20 | 20,16 |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Insumo | D00141 | SEDOP | Lixa p/ ferro | Material | UN | 0,5000000 | 2,60 | 1,30 |
| Insumo | P00019 | SEDOP | Tinta esmalte | Material | GL | 0,0600000 | 124,90 | 7,49 |
| Insumo | P00027 | SEDOP | Aguarras | Material | GL | 0,0100000 | 77,43 | 0,77 |
| | | | | MO sem LS | | 10,53 | LS => 12,17 | MO com LS 22,70 |
| | | | | => | | | => | |
| | | | | Valor do BDI | | 13,87 | | Valor com BDI => 58,95 |
| | | | | => | | | | |
| | | | | | | | | Quant. => 18,2700000 Preço Total 1.077,01 |

| | | | | | | | | |
|------------|---------------|--------------|--|--------------|------------|---------------|-------------------|---|
| 7 | | | IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | 16.502,41 |
| 7.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 080678 | SEDOP | Impermeabilização com bicomponente semiflexível | | m² | 1,0000000 | 60,57 | 60,57 |
| Composição | 280026 | SEDOP | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,2000000 | 19,20 | 3,84 |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Composição | 280024 | SEDOP | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,4000000 | 25,20 | 10,08 |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Insumo | I00009 | SEDOP | Revestimento impermeabilizante bicomponente semiflexível | Material | KG | 3,0000000 | 15,55 | 46,65 |
| | | | | MO sem LS | | 4,16 | LS => 4,80 | MO com LS 8,96 |
| | | | | => | | | => | |
| | | | | Valor do BDI | | 18,64 | | Valor com BDI => 79,21 |
| | | | | => | | | | |
| | | | | | | | | Quant. => 87,4600000 Preço Total 6.927,70 |

| | | | | | | | | |
|------------|---------------|--------------|--|--------------|------------|---------------|-------------------|---|
| 7.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 080151 | SEDOP | Impermeabilização de lajes e calhas | | m² | 1,0000000 | 158,44 | 158,44 |
| Composição | 280023 | SEDOP | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,8000000 | 23,96 | 19,16 |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Composição | 280026 | SEDOP | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 1,2000000 | 19,20 | 23,04 |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Composição | 280024 | SEDOP | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,7000000 | 25,20 | 17,64 |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Insumo | I00001 | SEDOP | Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassa e concreto | Material | L | 0,4400000 | 17,86 | 7,85 |
| Insumo | I00002 | SEDOP | Impermeabilizante flexível à base de asfalto com elastômeros | Material | L | 2,0000000 | 38,07 | 76,14 |
| Insumo | J00005 | SEDOP | Areia | Material | m³ | 0,0240000 | 86,25 | 2,07 |
| Insumo | J00003 | SEDOP | Cimento | Material | SC | 0,2200000 | 57,00 | 12,54 |
| | | | | MO sem LS | | 18,12 | LS => 20,95 | MO com LS 39,07 |
| | | | | => | | | => | |
| | | | | Valor do BDI | | 48,76 | | Valor com BDI => 207,20 |
| | | | | => | | | | |
| | | | | | | | | Quant. => 46,2100000 Preço Total 9.574,71 |

| | | | | | | | | |
|------------|---------------|--------------|---|------------------------------|------------|---------------|-------------------|--|
| 8 | | | REDE DE LÓGICA | | | | | 13.660,09 |
| 8.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 98299 | SINAPI | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6A, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS | M | 1,0000000 | 25,85 | 25,85 |
| Composição | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0055000 | 22,04 | 0,12 |
| Auxiliar | | | | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0055000 | 26,92 | 0,14 |
| Composição | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0055000 | 26,92 | 0,14 |
| Auxiliar | | | | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0055000 | 26,92 | 0,14 |
| Insumo | 00043832 | SINAPI | CABO ELETRONICO CATEGORIA 6A U/UTP 23AWG X 4P | Material | M | 1,0500000 | 24,38 | 25,59 |
| | | | | MO sem LS | | 0,08 | LS => 0,10 | MO com LS 0,18 |
| | | | | => | | | => | |
| | | | | Valor do BDI | | 7,95 | | Valor com BDI => 33,80 |
| | | | | => | | | | |
| | | | | | | | | Quant. => 128,4900000 Preço Total 4.342,96 |

| | | | | | | | | |
|------------|---------------|--------------|---|---|------------|---------------|-------------------|--|
| 8.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 91872 | SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 1,0000000 | 17,47 | 17,47 |
| Composição | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1970000 | 22,04 | 4,34 |
| Auxiliar | | | | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1970000 | 26,92 | 5,30 |
| Composição | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1970000 | 26,92 | 5,30 |
| Auxiliar | | | | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1970000 | 26,92 | 5,30 |
| Insumo | 00002685 | SINAPI | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA | Material | M | 1,0170000 | 7,70 | 7,83 |
| | | | | MO sem LS | | 3,12 | LS => 3,60 | MO com LS 6,72 |
| | | | | => | | | => | |
| | | | | Valor do BDI | | 5,37 | | Valor com BDI => 22,84 |
| | | | | => | | | | |
| | | | | | | | | Quant. => 128,4900000 Preço Total 2.934,71 |

| | | | | | | | | |
|------------|---------------|--------------|---|--------------|------------|---------------|-------------------|--|
| 8.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 171185 | SEDOP | Switch 24 portas | | UN | 1,0000000 | 1.734,98 | 1.734,98 |
| Composição | 280007 | SEDOP | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 2,0000000 | 19,55 | 39,10 |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Composição | 280014 | SEDOP | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 4,0000000 | 24,22 | 96,88 |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Insumo | L00011 | SEDOP | Switch 24 portas | Material | UN | 1,0000000 | 1.599,00 | 1.599,00 |
| | | | | MO sem LS | | 42,46 | LS => 49,06 | MO com LS 91,52 |
| | | | | => | | | => | |
| | | | | Valor do BDI | | 534,02 | | Valor com BDI => 2.269,00 |
| | | | | => | | | | |
| | | | | | | | | Quant. => 1,0000000 Preço Total 2.269,00 |

| | | | | | | | | |
|------------|---------------|--------------|---|--------------|------------|---------------|-------------------|---------------------------|
| 8.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 171179 | SEDOP | Rack de 24" 05 U/A | | UN | 1,0000000 | 1.711,64 | 1.711,64 |
| Composição | 280007 | SEDOP | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 4,0000000 | 19,55 | 78,20 |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Composição | 280014 | SEDOP | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 8,0000000 | 24,22 | 193,76 |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Insumo | L00005 | SEDOP | Rack de 24" 05 U/A | Material | UN | 1,0000000 | 1.439,68 | 1.439,68 |
| | | | | MO sem LS | | 84,91 | LS => 98,13 | MO com LS 183,04 |
| | | | | => | | | => | |
| | | | | Valor do BDI | | 526,84 | | Valor com BDI => 2.238,48 |
| | | | | => | | | | |

Quant. => 1,0000000 Preço Total 2.238,48

| 8.5 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|-----------------|---|------------------------------|-------|-----------|------------|------------------|----------|
| Composição | 98307 SINAPI | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019 | INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS | UN | 1,0000000 | 47,04 | 47,04 | |
| Composição Auxiliar | 88247 SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2062000 | 22,04 | 4,54 | |
| Composição Auxiliar | 88264 SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2062000 | 26,92 | 5,55 | |
| Composição Auxiliar | 00038083 SINAPI | TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) | Material | UN | 1,0000000 | 36,95 | 36,95 | |
| | | | MO sem LS | 3,26 | LS => | 3,77 | MO com LS | 7,03 |
| | | | => | | | | => | |
| | | | Valor do BDI | 14,47 | | | Valor com BDI => | 61,51 |
| | | | => | | | | => | |
| | | | | | Quant. => | 24,0000000 | Preço Total | 1.476,24 |

| 8.6 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|--------------|---|--------------|------|-----------|------------|------------------|--------|
| Composição | 171131 SEDOP | Braçadeira tipo "D" p/ elet de 1" | | UN | 1,0000000 | 3,39 | 3,39 | |
| Composição | 280007 SEDOP | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,0250000 | 19,55 | 0,48 | |
| Composição Auxiliar | 280014 SEDOP | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,0500000 | 24,22 | 1,21 | |
| Composição Auxiliar | | | | | | | | |
| Insumo | E00396 SEDOP | Braçadeira tipo "D" p/ elet de 1" | Material | UN | 1,0000000 | 1,70 | 1,70 | |
| | | | MO sem LS | 0,53 | LS => | 0,61 | MO com LS | 1,14 |
| | | | => | | | | => | |
| | | | Valor do BDI | 1,04 | | | Valor com BDI => | 4,43 |
| | | | => | | | | => | |
| | | | | | Quant. => | 90,0000000 | Preço Total | 398,70 |

| 9 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|--------------|---|--------------|-------|-----------|------------|------------------|-----------|
| | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | 14.770,94 | |
| 9.1 | | | | | | | | |
| Composição | 171491 SEDOP | Revisão de ponto de luz | | PT | 1,0000000 | 103,03 | 103,03 | |
| Composição | 280007 SEDOP | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 2,0000000 | 19,55 | 39,10 | |
| Composição Auxiliar | 280014 SEDOP | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 2,0000000 | 24,22 | 48,44 | |
| Composição Auxiliar | | | | | | | | |
| Insumo | E00012 SEDOP | Eletroduto PVC Rígido de 1/2" | Material | M | 1,2000000 | 3,94 | 4,72 | |
| Insumo | E00034 SEDOP | Arruela de 1/2" | Material | UN | 0,8000000 | 0,62 | 0,49 | |
| Insumo | E00033 SEDOP | Bucha de 1/2" | Material | UN | 0,8000000 | 0,87 | 0,69 | |
| Insumo | E00020 SEDOP | Fita isolante | Material | M | 0,4000000 | 1,81 | 0,72 | |
| Insumo | E00008 SEDOP | Cabo de cobre 2,5mm2 -750V | Material | M | 3,6000000 | 2,22 | 7,99 | |
| Insumo | E00019 SEDOP | Caixa de derivação 4"x2"- Plástica | Material | UN | 0,4000000 | 2,20 | 0,88 | |
| | | | MO sem LS | 26,86 | LS => | 31,04 | MO com LS | 57,90 |
| | | | => | | | | => | |
| | | | Valor do BDI | 31,71 | | | Valor com BDI => | 134,74 |
| | | | => | | | | => | |
| | | | | | Quant. => | 83,0000000 | Preço Total | 11.183,42 |

| 9.2 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|--------------|---|--------------|------|-----------|------------|------------------|----------|
| Composição | 170339 SEDOP | Tomada 2P+T 10A (s/fiação) | | UN | 1,0000000 | 28,58 | 28,58 | |
| Composição | 280007 SEDOP | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,2900000 | 19,55 | 5,66 | |
| Composição Auxiliar | 280014 SEDOP | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,2900000 | 24,22 | 7,02 | |
| Composição Auxiliar | | | | | | | | |
| Insumo | E00065 SEDOP | Tomada 2P+T 10A (s/fiação) | Material | UN | 1,0000000 | 15,90 | 15,90 | |
| | | | MO sem LS | 3,89 | LS => | 4,50 | MO com LS | 8,39 |
| | | | => | | | | => | |
| | | | Valor do BDI | 8,79 | | | Valor com BDI => | 37,37 |
| | | | => | | | | => | |
| | | | | | Quant. => | 96,0000000 | Preço Total | 3.587,52 |

| 10 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|--------------|---|--------------|-------|-----------|------------|------------------|----------|
| | | ESQUADRIAS | | | | | 19.254,24 | |
| 10.1 | | | | | | | | |
| Composição | 100817 SEDOP | Fechadura para porta externa | | UN | 1,0000000 | 122,67 | 122,67 | |
| Composição | 280013 SEDOP | CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 1,0000000 | 23,67 | 23,67 | |
| Composição Auxiliar | 280026 SEDOP | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,5000000 | 19,20 | 9,60 | |
| Composição Auxiliar | | | | | | | | |
| Insumo | D00131 SEDOP | Fechadura externa | Material | UN | 1,0000000 | 89,40 | 89,40 | |
| | | | MO sem LS | 10,39 | LS => | 12,01 | MO com LS | 22,40 |
| | | | => | | | | => | |
| | | | Valor do BDI | 37,75 | | | Valor com BDI => | 160,42 |
| | | | => | | | | => | |
| | | | | | Quant. => | 38,0000000 | Preço Total | 6.095,96 |

| 10.2 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|--------------|---|--------------|-------|-----------|------------|------------------|----------|
| Composição | 100816 SEDOP | Fechadura para porta de banheiro | | UN | 1,0000000 | 82,08 | 82,08 | |
| Composição | 280013 SEDOP | CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,7670000 | 23,67 | 18,15 | |
| Composição Auxiliar | 280026 SEDOP | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,3840000 | 19,20 | 7,37 | |
| Composição Auxiliar | | | | | | | | |
| Insumo | D00124 SEDOP | Fechadura p/ banheiro - livre-ocupado | Material | UN | 1,0000000 | 56,56 | 56,56 | |
| | | | MO sem LS | 7,97 | LS => | 9,21 | MO com LS | 17,18 |
| | | | => | | | | => | |
| | | | Valor do BDI | 25,26 | | | Valor com BDI => | 107,34 |
| | | | => | | | | => | |
| | | | | | Quant. => | 12,0000000 | Preço Total | 1.288,08 |

| 10.3 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------------|--|------------------------------------|-----|-----------|------------|--------|
| Composição | 90789 SINAPI | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | UN | 1,0000000 | 907,65 | 907,65 |
| Composição Auxiliar | 88261 SINAPI | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,5080000 | 25,17 | 12,78 |

| | | | | | | | | |
|------------|----------|--------|--|--------------------------|----|-----------|---------------------|-------------------|
| Composição | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2540000 | 21,15 | 5,37 |
| Auxiliar | 00038124 | SINAPI | ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML | Material | UN | 0,3860000 | 40,00 | 15,44 |
| Insumo | 00039490 | SINAPI | KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DORRADIÇAS) | Material | UN | 1,0000000 | 874,06 | 874,06 |
| | | | | MO sem LS => | | 5,86 | 6,77 | 12,63 |
| | | | | Valor do BDI => | | 279,37 | | 1.187,02 |
| | | | | | | | Quant. => | 10,0000000 |
| | | | | | | | Preço Total | 11.870,20 |

| | | | | | | | | |
|-------------|---------------|--------------|--------------------------------------|-----------------|------------|---------------|---------------------|--------------------|
| 11 | | | LIMPEZA FINAL | | | | | 7.829,69 |
| 11.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 270220 | SEDOP | Limpeza geral e entrega da obra | | m² | 1,0000000 | 7,68 | 7,68 |
| Composição | 280026 | SEDOP | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,4000000 | 19,20 | 7,68 |
| Auxiliar | | | | MO sem LS => | | 2,22 | 2,56 | 4,78 |
| | | | | Valor do BDI => | | 2,36 | | 10,04 |
| | | | | | | | Quant. => | 779,8500000 |
| | | | | | | | Preço Total | 7.829,69 |



Documento assinado digitalmente
FELIPE JUNIOR FAVACHO
 Data: 30/08/2023 17:15:45-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Total sem BDI 306.864,57
Total do BDI 94.414,65
Total Geral 401.279,22

Felipe Junior Favacho
 Engenheiro Civil - CREA/PA 1520584822

Obra
**MANUTENÇÃO PREDIAL - CÂMARA MUNICIPAL DE
 CAPANEMA**

Bancos
 SINAPI - 07/2023 - Pará
 SEDOP - 05/2023 - Pará 30,78%

B.D.I.

Encargos Sociais
 Não Desonerado:
 Horista: 88,37%
 Mensalista: 48,18%

Orçamento Sintético

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total | Peso (%) |
|------------|--------|--------|---|--------|---------|------------|--------------------|-------------------|----------------|
| 1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 58.159.12 | 14.49 % |
| 1.1 | 010786 | SEDOP | Aluguel e montagem de andaime metálico | M²/Mês | 80 | 11.88 | 15.53 | 1.242.40 | 0.31 % |
| 1.2 | 200004 | SEDOP | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Mês | 12 | 3.626.75 | 4.743.06 | 56.916.72 | 14.18 % |
| 2 | | | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | | 34.345.91 | 8.56 % |
| 2.1 | 020756 | SEDOP | Demolição manual de concreto armado | m³ | 0.39 | 575.68 | 752.87 | 293.61 | 0.07 % |
| 2.2 | 020235 | SEDOP | Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora | m² | 48.02 | 30.23 | 39.53 | 1.898.23 | 0.47 % |
| 2.3 | 021530 | SEDOP | Retirada de rodapé cerâmico | M | 54.68 | 2.43 | 3.17 | 173.33 | 0.04 % |
| 2.4 | 020020 | SEDOP | Retirada da estrutura em madeira da cobertura | m² | 355.08 | 28.03 | 36.65 | 13.013.68 | 3.24 % |
| 2.5 | 020858 | SEDOP | Retirada de telha de fibrocimento com aproveitamento | m² | 355.08 | 13.57 | 17.74 | 6.299.11 | 1.57 % |
| 2.6 | 020019 | SEDOP | Retirada de reboco ou emboço | m² | 76.36 | 10.79 | 14.11 | 1.077.43 | 0.27 % |
| 2.7 | 020677 | SEDOP | Retirada de pintura (c/ escova de aço) | m² | 195.08 | 6.51 | 8.51 | 1.660.13 | 0.41 % |
| 2.8 | 020174 | SEDOP | Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora) | m³ | 69.78 | 108.82 | 142.31 | 9.930.39 | 2.47 % |
| 3 | | | PISOS | | | | | 7.878.90 | 1.96 % |
| 3.1 | 130119 | SEDOP | Lajota ceramica - (Padrão Médio) | m² | 48.02 | 96.74 | 126.51 | 6.075.01 | 1.51 % |
| 3.2 | 120164 | SEDOP | Rodape ceramico h=8cm | M | 54.68 | 25.23 | 32.99 | 1.803.89 | 0.45 % |
| 4 | | | COBERTURA | | | | | 96.706.95 | 24.10 % |
| 4.1 | 070047 | SEDOP | Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm | m² | 359.83 | 73.09 | 95.58 | 34.392.55 | 8.57 % |
| 4.2 | 070054 | SEDOP | Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento / telha asfáltica - pc. serrada | m² | 359.83 | 63.12 | 82.54 | 29.700.36 | 7.40 % |
| 4.3 | 080783 | SEDOP | Manta para sub cobertura e= 1.1mm | m² | 359.83 | 31.56 | 41.27 | 14.850.18 | 3.70 % |
| 4.4 | 070029 | SEDOP | Cumeeira em fibrocimento e=6mm | M | 48.25 | 69.14 | 90.42 | 4.362.76 | 1.09 % |
| 4.5 | | | FORRO | | | | | 13.401.10 | 3.34 % |
| 4.5.1 | 102193 | SINAPI | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF 01/2021 | m² | 248.15 | 1.84 | 2.40 | 595.56 | 0.15 % |
| 4.5.2 | 150606 | SEDOP | Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro) | m² | 248.15 | 29.68 | 38.81 | 9.630.70 | 2.40 % |
| 4.5.3 | 96486 | SINAPI | FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 PS | m² | 26.74 | 90.79 | 118.73 | 3.174.84 | 0.79 % |
| 5 | | | REVESTIMENTOS | | | | | 7.219.57 | 1.80 % |
| 5.1 | 110826 | SEDOP | Grampeamento de parede | M | 46.23 | 45.78 | 59.87 | 2.767.79 | 0.69 % |
| 5.3 | 080273 | SEDOP | Reboco impermeabilizante | m² | 76.36 | 44.58 | 58.30 | 4.451.78 | 1.11 % |
| 6 | | | PINTURA | | | | | 124.951.40 | 31.14 % |
| 6.1 | 150180 | SEDOP | Latex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador | m² | 2498.35 | 25.35 | 33.15 | 82.820.30 | 20.64 % |
| 6.2 | 150586 | SEDOP | Emassamento de parede c/ massa acrílica | m² | 354.83 | 20.63 | 26.97 | 9.569.76 | 2.38 % |
| 6.3 | 150207 | SEDOP | Acrílica para piso | m² | 735.87 | 21.93 | 28.68 | 21.104.75 | 5.26 % |
| 6.4 | 102500 | SINAPI | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA. E = 10 CM. APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021 | M | 67.46 | 4.33 | 5.66 | 381.82 | 0.10 % |
| 6.5 | 150377 | SEDOP | Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa | m² | 258.14 | 29.62 | 38.73 | 9.997.76 | 2.49 % |
| 6.6 | 150491 | SEDOP | Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada) | m² | 18.27 | 45.08 | 58.95 | 1.077.01 | 0.27 % |
| 7 | | | IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | 16.502.41 | 4.11 % |
| 7.1 | 080678 | SEDOP | Impermeabilização com bicomponente semiflexível | m² | 87.46 | 60.57 | 79.21 | 6.927.70 | 1.73 % |
| 7.2 | 080151 | SEDOP | Impermeabilização de lajes e calhas | m² | 46.21 | 158.44 | 207.20 | 9.574.71 | 2.39 % |
| 8 | | | REDE DE LÓGICA | | | | | 13.660.09 | 3.40 % |
| 8.1 | 98299 | SINAPI | CABO ELETRONICO CATEGORIA 6A, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E | M | 128.49 | 25.85 | 33.80 | 4.342.96 | 1.08 % |
| 8.2 | 91872 | SINAPI | ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - | M | 128.49 | 17.47 | 22.84 | 2.934.71 | 0.73 % |
| 8.3 | 171185 | SEDOP | Switch 24 portas | UN | 1 | 1.734.98 | 2.269.00 | 2.269.00 | 0.57 % |
| 8.4 | 171179 | SEDOP | Rack de 24" 05 U/A | UN | 1 | 1.711.64 | 2.238.48 | 2.238.48 | 0.56 % |
| 8.5 | 98307 | SINAPI | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019 | UN | 24 | 47.04 | 61.51 | 1.476.24 | 0.37 % |
| 8.6 | 171131 | SEDOP | Braçadeira tipo "D" p/ elet de 1" | UN | 90 | 3.39 | 4.43 | 398.70 | 0.10 % |
| 9 | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | 14.770.94 | 3.68 % |
| 9.1 | 171491 | SEDOP | Revisão de ponto de luz | PT | 83 | 103.03 | 134.74 | 11.183.42 | 2.79 % |
| 9.2 | 170339 | SEDOP | Tomada 2P+T 10A (s/fiacao) | UN | 96 | 28.58 | 37.37 | 3.587.52 | 0.89 % |
| 10 | | | ESQUADRIAS | | | | | 19.254.24 | 4.80 % |
| 10.1 | 100817 | SEDOP | Fechadura para porta externa | UN | 38 | 122.67 | 160.42 | 6.095.96 | 1.52 % |
| 10.2 | 100816 | SEDOP | Fechadura para porta de banheiro | UN | 12 | 82.08 | 107.34 | 1.288.08 | 0.32 % |

| | | | | | | | | | |
|-----------|--------|--------|--|----|--------|--------|----------|-----------------|---------------|
| 10.3 | 90789 | SINAPI | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO. FOLHA LEVE OU MÉDIA. | UN | 10 | 907.65 | 1,187.02 | 11,870.20 | 2.96 % |
| 11 | | | LIMPEZA FINAL | | | | | 7,829.69 | 1.95 % |
| 11.1 | 270220 | SEDOP | Limpeza geral e entrega da obra | m² | 779.85 | 7.68 | 10.04 | 7,829.69 | 1.95 % |



Documento assinado digitalmente
FELIPE JUNIOR FAVACHO
 Data: 30/08/2023 17:15:45-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

306,864.57
94,414.65
401,279.22

Felipe Junior Favacho
 Engenheiro Civil - CREA/PA 1520584822

**ANEXO III
COMPOSIÇÃO DE BDI**

Obra: **MANUTENÇÃO PREDIAL - CAMARA MUNICIPAL DE
CAPANEMA**

Local:

Data:

| BDI - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS | | | |
|---|------------|---|---------------|
| Grupo | A | Despesas indiretas | |
| | A.1 | Administração central | 3.15% |
| | A.2 | Seguro + Garantia | 0.80% |
| | A.3 | Riscos | 0.97% |
| Total do grupo A | | | 4.92% |
| Grupo | B | Bonificação | |
| | B.1 | Lucro Bruto | 7.40% |
| Total do grupo B | | | 7.40% |
| Grupo | C | Impostos | |
| | C.1 | PIS | 0.65% |
| | C.2 | COFINS | 3.00% |
| | C.3 | ISSQN (Prefeitura Local) | 5.00% |
| | C.4 | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta | 4.50% |
| Total do grupo C | | | 13.15% |
| Grupo | D | Despesas Financeiras (F) | |
| | | Despesas Financeiras (F) | 0.80% |
| Total do grupo D | | | 0.80% |
| Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas) | | | |
| $BDI = BDI (\%) = \frac{((1+A) \times (1+D) \times (1+B))}{(1-C)} - 1 \times 100$ | | | 30.78% |
| <hr/> ENG. FELIPE JUNIOR FAVACHO CREA/PA: 1520584822 | | | |

**ANEXO IV
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

Contratante:

Obra: **MANUTENÇÃO PREDIAL - CÂMARA MUNICIPAL
DE CAPANEMA**

Índices Aplicados:

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL -
LOCAL: CAPANEMA/PA

BDI APLIC.:

A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | HORISTAS | MENSALISTAS |
|------|-------------------------------------|---------------|---------------|
| A1 | INSS | 0.00% | 0.00% |
| A2 | SESI | 1.50% | 1.50% |
| A3 | SENAI | 1.00% | 1.00% |
| A4 | INCRA | 0.20% | 0.20% |
| A5 | SEBRAE | 0.60% | 0.60% |
| A6 | Salário Educação | 2.50% | 2.50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3.00% | 3.00% |
| A8 | FGTS | 8.00% | 8.00% |
| A9 | SECONCI | 0.00% | 0.00% |
| | TOTAL DO GRUPO A | 16.80% | 16.80% |

B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"

| ITEM | DESCRIÇÃO | HORISTAS | MENSALISTAS |
|------|------------------------------|---------------|---------------|
| B1 | Repouso Semanal Renumerado | 18.67% | 0.00% |
| B2 | Feriados | 4.15% | 0.00% |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0.88% | 0.66% |
| B4 | 13º Salário | 11.16% | 8.50% |
| B5 | Licença Paternidade | 0.07% | 0.05% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0.74% | 0.56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 2.73% | 0.00% |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0.11% | 0.08% |
| B9 | Férias Gozadas | 12.09% | 9.02% |
| B10 | Salário Maternidade | 0.04% | 0.03% |
| | TOTAL DO GRUPO B | 50.64% | 18.90% |

C - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"

| ITEM | DESCRIÇÃO | HORISTAS | MENSALISTAS |
|------|-----------------------------------|---------------|--------------|
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5.78% | 4.32% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0.14% | 0.10% |
| C3 | Férias Indenizadas | 2.50% | 1.87% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 3.11% | 2.32% |
| C5 | Indenização Adicional | 0.49% | 0.36% |
| | TOTAL DO GRUPO C | 12.02% | 8.97% |

D - TAXA DAS REINCIDÊNCIAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | HORISTAS | MENSALISTAS |
|------|---|--------------|--------------|
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8.42% | 3.15% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Rei | 0.49% | 0.36% |
| | TOTAL DO GRUPO D | 8.91% | 3.51% |

E - ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES

| ITEM | DESCRIÇÃO | HORISTAS | MENSALISTAS |
|------|---------------------------------------|---------------|---------------|
| E1 | Refeição | 0.00% | 0.00% |
| E2 | Vale Transporte | 0.00% | 0.00% |
| E3 | Seguro de vida e acidentes em grupo | 0.00% | 0.00% |
| E4 | EPI e ferramentas | 0.00% | 0.00% |
| E5 | Exames | 0.00% | 0.00% |
| | TOTAL DO GRUPO E | 0.00% | 0.00% |
| | TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS TOTAL | 88.37% | 48.18% |

Documento assinado digitalmente